

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2138 de 17 de Maio de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de área matriculada sob o n.º 23.270 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, sendo a área denominada “Lote B2 - Quadra B - “Vival dos Ipês Residencial Sidrolândia” perfazendo uma área total de 374,70m² (trezentos e setenta e quatro metros quadrados), em favor da **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.982.931/0001-20.

Art. 2º. A presente Cessão de Uso destinar-se-á exclusivamente à instalação e operação de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto, a qual fará parte do Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Vival dos Ipês.

Parágrafo Único - A Cessionária fica impedida de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros a área pública da presente cessão, ainda que para empresas do mesmo segmento, bem como, utilizar para finalidade diversa desta Lei, revertendo-se automaticamente ao patrimônio municipal na ocorrência destas hipóteses independente de notificação e ação judicial, sendo vedado qualquer tipo de alienação.

Art. 3º. A presente Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo.

Art. 4º. A Cessionária terá o prazo de 03 (três) anos para concluir a obra, sob pena de reversão do bem a Municipalidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de Maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva